



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 003 - 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.027.000,00 (hum milhão e vinte e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Gestão dos Encargos Especiais do Município
0.001 – Manutenção de Benefícios Concedidos pela Lei nº 1.044/92
3.1.90.01.000000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas
Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários
Valor – R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Gestão dos Encargos Especiais do Município
0.001 – Manutenção de Benefícios Concedidos pela Lei nº 1.044/92
3.1.90.03.000000 – Pensões do RPPS
Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários
Valor – R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura destes créditos adicionais especiais serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.01.000000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários

Ficha - 42

Valor – R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais)

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.1.90.03.000000 – Pensões do RPPS

Ficha – 43

Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários

Valor – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

005 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.1.90.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha – 45

Fonte de Recursos - 100100000 – Recursos Ordinários

Valor – R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, 27 de fevereiro de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 002/2020

Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo na qual se faz necessária adequação da Função, da Subfunção, do Programa e da Operação Especial no Orçamento Municipal, para execução das despesas de aposentadorias e pensões concedidas pela Lei nº 1044/92.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atendimento da referida orientação.

Conforme apresentado no Projeto de Lei anexo somente serão alterados os códigos necessários para a identificação das despesas relativas à aposentadoria e pensões referentes à Lei nº 1044/92, de forma mais precisa. Esclarecemos ainda que, não serão criadas novas despesas, apenas serão remanejadas as despesas já previstas no orçamento municipal.

Contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de fevereiro de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL